Conceito

Fato jurídico é tudo aquilo que é relevante ao direito e que gera efeito jurídico. Podem ser:

- **Involuntários** – independem da ação humana, são fatos da natureza. Exemplo: morte, catástrofes naturais que afetam patrimônio, avanço da idade.
- **Voluntários** – dependem da ação humana e são chamados de ato:
 - **Atos jurídicos lícitos ou fato jurídico voluntário lícito:** efeitos tutelados pelo Direito.
 - **Atos jurídicos ilícitos ou fato jurídico voluntário ilícito:** vão contra o Direito, configuram delitos.
- **Em sentido estrito:** não importam as vontades das partes, o fim será atingido de qualquer jeito, todos os efeitos da sua atuação já estão previstos em lei.

O Negócio jurídico, por sua vez, é a manifestação da vontade que visa um fim tutelado pela ordem jurídica (possui autonomia da vontade).

- **Manifestação de vontade expressa:** palavras, gestos, redação ou assinatura
- **Manifestação de vontade tácita:** comportamento de que se pode deduzir a vontade

Classificações

- **Unilaterais:** Manifestação de vontade de uma única pessoa. Exemplo: testamento, aceitar herança, alforria de um escravo, nomeação de um tutor.
- **Bilaterais:** Duas ou mais manifestações de vontade. Exemplo: contrato de locação (o proprietário manifesta a vontade de ter o imóvel alugado, o locatário manifesta a vontade de alugar o imóvel), compra e venda, doação.
- **Mortis causa:** Tem efeito após a morte de uma das partes.
- **Inter vivos:** Não depende da morte de uma das partes para ter efeito.
- **Onerosos:** Há vantagem e desvantagem correspondente (uma leva à outra). Exemplo: em uma compra, há a vantagem de receber a mercadoria e a desvantagem de pagar o preço.
- **Gratuitos:** Uma das partes tem vantagem, a outra tem desvantagem. Exemplo: em uma doação, aquele que doa tem desvantagem, o que recebe tem vantagem.
- **Causais:** Há um fim prático intimamente ligado ao ato e que aparece claramente neste. Exemplo: compra e venda.
- **Abstratos:** Prevalece a forma externa do ato, indiferente o fim prático, que pode variar. Não se liga ao negócio jurídico que lhe deu origem. Exemplo: mancipatio.